



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



EDITAL DE LICITAÇÃO
CERTAME LICITATÓRIO PELA LEI Nº 13.303/2016
FORMA PRESENCIAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, torna público aos interessados que realizará licitação pelo **CERTAME LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal n.º 13.303/2016**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei Federal n.º 12.846/2013**, do **Decreto n.º 8.538/2015**, do **Decreto n.º 7.746/2012**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER - RILC** e as exigências estabelecidas neste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC

Endereço: Edifício Sede da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

E-mail: licitacao@caer.com.br

Horário de Atendimento: 07h30min às 13h30min (horário local).

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12/08/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Boa Vista - Roraima e, dessa forma, serão registradas nas documentações relativas ao certame licitatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

1.1. Este certame licitatório será realizado em sessão pública, presencialmente, conforme as condições editalícias a seguir e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da CAER por eventuais danos decorrentes de uso de suas informações, ainda que por terceiros.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão somente os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CAER.

1.4. O presente Edital, estará disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.caer.com.br/licitacoes/>.

1.5. Toda e qualquer informação deste certame licitatório, tais como respostas a esclarecimentos, suspensões, adiamentos e revogações, serão disponibilizados no site da CAER (www.caer.com.br/licitacoes), sendo de responsabilidade das licitantes o acesso à informação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CERCAS NOS POÇOS DA CAER NOS BAIROS CENTENÁRIO, SAID SALOMÃO, LAURA MOREIRA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, conforme quadro abaixo, de acordo com as especificações, descrições e demais condições neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Administração	MÊS	3,00



2.0	BAIRRO CENTENÁRIO (RUA III COM RUA II)		
2.1	Cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame misto - fornecimento e instalação.	M	128,00
2.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade.	M³	2,75
2.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares).	M³	0,27
2.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (mourões e pilares).	M³	2,75
2.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	M³	2,75
2.6	Portão metálico em chapa de aço galvanizada lisa e requadros em tubo galvanizado de 2" e 1 1/4", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive pintura esmalte, duas demãos, fundo anticorrosivo, uma demão, abertura de letras " CAER ", porta cadeado, ferragens e demais acessórios, fornecimento e execução.	M²	8,00
2.7	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético azul del rey) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	M²	16,00
2.8	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas.	M²	64,94
3.0	BAIRRO CENTENÁRIO (RUA ENGENHEIRO CARLOS GERALDO)		
3.1	Cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame misto - fornecimento e instalação.	M	40,00
3.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade.	M³	1,13
3.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares).	M³	0,11



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

3.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (mourões e pilares).	M ³	1,13
3.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	M ³	1,13
3.6	Portão metálico em chapa de aço galvanizada lisa e requadros em tubo galvanizado de 2" e 1 1/4", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive pintura esmalte, duas demãos, fundo anticorrosivo, uma demão, abertura de letras " CAER ", porta cadeado, ferragens e demais acessórios, fornecimento e execução.	M ²	8,00
3.7	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético azul del rey) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	M ²	16,00
3.8	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas.	M ²	25,70
4.0	BAIRRO SAID SALOMÃO (RUA JURUCUTU COM AV. SÃO FERNANDO)		
4.1	Cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame misto - fornecimento e instalação.	M	60,00
4.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade.	M ³	1,40
4.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares).	M ³	0,14
4.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (mourões e pilares).	M ³	1,40
4.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	M ³	1,40
4.6	Portão metálico em chapa de aço galvanizada lisa e requadros em tubo galvanizado de 2" e 1 1/4", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive pintura esmalte, duas demãos, fundo anticorrosivo, uma demão, abertura de letras " CAER ", porta cadeado, ferragens e demais acessórios, fornecimento e execução.	M ²	8,00



4.7	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético azul del rey) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	M ²	16,00
4.8	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas.	M ²	32,30
5.0	BAIRRO LAURA MOREIRA (AV. CAJUEIROS)		
5.1	Cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame misto - fornecimento e instalação.	M	40,00
5.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade	M ³	1,13
5.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares)	M ³	0,11
5.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (mourões e pilares)	M ³	1,13
5.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	M ³	1,13
5.6	Portão metálico em chapa de aço galvanizada lisa e requadros em tubo galvanizado de 2" e 1 1/4", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive pintura esmalte, duas demãos, fundo anticorrosivo, uma demão, abertura de letras " CAER ", porta cadeado, ferragens e demais acessórios, fornecimento e execução	M ²	8,00
5.7	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético azul del rey) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	M ²	16,00
5.8	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas	M ²	25,70
6.	BAIRRO SENADOR HELIO CAMPOS (RUA CAUBI BRASIL DE MAGALHÃES)		
6.1	Cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame misto - fornecimento e instalação.	M	86,60



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

6.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade	M ³	1,13
6.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares)	M ³	0,11
6.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (mourões e pilares)	M ³	1,13
6.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	M ³	1,13
6.6	Portão metálico em chapa de aço galvanizada lisa e requadros em tubo galvanizado de 2" e 1 1/4", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive pintura esmalte, duas demãos, fundo anticorrosivo, uma demão, abertura de letras " CAER ", porta cadeado, ferragens e demais acessórios, fornecimento e execução	M ²	8,00
6.7	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético azul del rey) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	M ²	16,00
6.8	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas	M ²	42,20

2.2. Os serviços previstos neste Edital estão discriminados no Projeto Básico - ANEXO I, Memorial Descritivo - ANEXO I-C, Projeto Executivo - ANEXO II, partes integrantes deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a contratação terá caráter sigiloso durante a fase de apresentação das propostas e da etapa de lances, nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 13.303/2016, sendo obrigatoriamente revelado à licitante melhor classificada antes do início da fase de negociação, assegurada a observância dos princípios da transparência, da razoabilidade e do interesse público.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4.1. As despesas decorrentes para a contratação, objeto deste certame licitatório, correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária composta pelo programa, elemento de despesa e fonte: **44050.17122010.01.000/399/001**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. O(a) interessado(a) poderá solicitar esclarecimentos a partir da data de publicação deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

5.1.1. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@caer.com.br, com a devida identificação deste certame licitatório.

5.1.2. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.2. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado(a), devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail: licitacao@caer.com.br, com a devida identificação deste certame licitatório.

5.2.1. As impugnações encaminhadas por e-mail deverão estar devidamente assinadas na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, a qual será submetida à autenticidade em sítios oficiais.

5.2.2. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail, em até 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

5.2.3. A apresentação da impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 5.2 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

5.3. As alterações neste Edital que afetarem a formulação da proposta, serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5.4. As alterações neste Edital que não afetarem a formulação da proposta, não alterarão a data da sessão deste certame licitatório.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

5.5. Todas as informações relativas a este certame licitatório serão publicadas no site da CAER, www.caer.com.br/licitacoes/ e passaram a integrar este Edital, na condição de anexo, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até **13:00 horas** do dia do vencimento.

5.7. Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto, a Comissão de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área competente da CAER.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste certame licitatório implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Edital e dos seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste certame licitatório os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

6.4. Não poderá participar deste certame licitatório a empresa:

6.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAER.

6.4.2. Suspensa ou impedida pela CAER, quando perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAER há menos de 6 (seis) meses.



6.4.5. Empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.4.5.1. Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

6.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando tal circunstância comprometer a competitividade ou caracterizar atuação coordenada no certame licitatório.

6.4.6.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.7. Impedida de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.8. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista.

6.4.9. Com declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.445/1992.

6.4.10 Também não poderá participar desta licitação:

6.4.10.1. Empregados ou dirigentes da CAER.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

6.4.10.2. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado da CAER, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que a CAER esteja vinculada.

6.4.10.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.5. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

6.6. Poderá ser impedida de participar deste certame licitatório a empresa:

6.6.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6.6.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6.6.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

6.6.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

6.6.5. Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.7. As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por ocasião da participação neste certame licitatório, estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo, na forma dos subitens subsequentes.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, bem como documento que comprove o seu enquadramento, na entrega da proposta inicial, dentro do ENVELOPE A.

7.2.1. A ausência da declaração ou documento comprobatório de enquadramento no momento da entrega da proposta, significará a renúncia do direito da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3. Será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar, se houver interesse, o menor preço, em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias, desde que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à oferta.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal sob pena de inabilitação.

7.4.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrição na forma do subitem anterior, têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor deste certame licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério da CAER, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

7.4.2. A não apresentação de documentação fiscal devidamente regularizada, no prazo concedido pela Presidente da Comissão, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No caso de credenciamento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2. Os interessados poderão nomear representantes, para realização dos atos inerentes a este certame licitatório em seu nome e sob sua responsabilidade.

8.2.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos.

8.2.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Deverá ser apresentado o documento oficial de identificação que contenha foto do sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) que estará presente na sessão.

8.3.1. No caso de representante, este deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, do OUTORGANTE e do OUTORGADO.

8.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote deste certame licitatório.

8.5. Apenas o representante devidamente credenciado será admitido a intervir nas fases deste certame licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.



8.6. Todos os documentos relacionados neste item poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por colaborador da SULIC, ou no caso de apresentação de cópia simples, **a cópia deverá estar acompanhada da original**, para autenticidade durante a sessão.

8.7. Documentos para credenciamento assinados na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, terão seus arquivos solicitados para autenticidade da respectiva assinatura eletrônica.

8.7.1. A Comissão de Licitação solicitará, em sessão pública, a apresentação do arquivo eletrônico original do documento assinado digitalmente, fixando prazo para o seu encaminhamento, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, contados da solicitação registrada em ata.

8.7.2. A não apresentação do arquivo no prazo estabelecido acarretará o não credenciamento do representante, sem prejuízo da continuidade do certame licitatório.

8.8. A apresentação falsa de qualquer documentação exigida neste item 8, sujeitará o(a) interessado(a) às sanções previstas neste Edital.

8.9. Havendo representante devidamente credenciado na respectiva fase, será admitido o substabelecimento do credenciamento, desde que seja apresentado ofício formal, informando o substabelecimento, bem como os documentos previstos nos subitens 8.2 e 8.3, independentemente de o substabelecido ser sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa licitante.

8.9.1. A condição de sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa não dispensa o prévio credenciamento, sendo vedada a prática de quaisquer atos no certame licitatório sem a regular formalização do representante perante a Comissão de Licitação.

8.9.2. Para fins de substabelecimento, não será exigida a reapresentação de documentos da empresa já constantes dos autos, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos pessoais e de representação



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

do substabelecido, bem como do instrumento formal de substabelecimento.

8.10. O não credenciamento de qualquer representante implicará em sua renúncia à prática dos atos que lhes são próprios durante o transcurso das sessões deste certame licitatório, tais como: oferecer lances e interpor recursos administrativos.

8.11. O não credenciamento de qualquer representante não importa em desclassificação.

8.12. A fase de credenciamento de representantes é única e não poderá ser refeita após o seu encerramento, exceto nas hipóteses de substabelecimento, desde que já exista representante previamente credenciado.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

9.1. A licitante deverá preencher sua proposta constando, no mínimo, as seguintes informações:

9.1.1. Razão social, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, e-mail, banco, números da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora deste certame;

9.1.2. Valor (mensal, unitário, anual, total, etc, conforme o caso) do item;

9.1.2.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia.

9.2. Deverá ser apresentado junto com a Proposta de Preços os seguintes documentos:

9.2.1. Composição de custos e formação de preços unitários;

9.2.2. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

9.2.3. Composição de encargos sociais sobre a mão de obra.

9.3. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros,





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.4. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CAER e aceitação da licitante.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. A Proposta de Preços poderá ser assinada à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

9.7.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar, em sessão pública, a apresentação do arquivo eletrônico original da Proposta de Preços assinada digitalmente, para fins de verificação da autenticidade da assinatura eletrônica, fixando prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

9.7.1.1. O não encaminhamento do arquivo no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da Proposta Comercial, sem prejuízo da continuidade do certame licitatório.

9.7.1.2. O prazo previsto neste item destina-se exclusivamente à verificação da autenticidade da assinatura digital, sendo vedada a substituição, alteração ou complementação da Proposta de Preços.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando da Presidente da Comissão que solicitará o **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE 02 - DA HABILITAÇÃO**,



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

devidamente lacrados, bem como os documentos necessários para o credenciamento dos representantes.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento a Presidente da Comissão seguirá com a abertura do **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**, para análise quanto à conformidade, ordenação e classificação das propostas.

10.3. Da conformidade, ordenação e classificação das propostas

10.3.1. A Comissão de Licitação realizará a análise preliminar de aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que:

10.3.1.1. Apresentarem preços de forma parcial para determinado **item**.

10.3.1.2. Apresentarem prazos divergentes ao estabelecido no Anexo I - Projeto Básico.

10.3.1.3. Apresentarem mais de uma proposta com valores diferentes.

10.3.1.4. Apresentarem documentos de habilitação no ENVELOPE 01, que comprometam o julgamento objetivo da proposta ou antecipem análise de habilitação.

10.3.1.5. Não estejam assinadas à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

10.3.2. As Propostas de Preços que estiverem integralmente de acordo com as exigências do item 9, deste Edital, serão consideradas **CLASSIFICADAS**.

10.3.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.3. Sempre que se fizer necessário, será convocado técnico(s) da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto deste certame licitatório, para analisar a proposta e demais documentos relacionados a área técnica, a fim de



garantir que as propostas apresentadas atendam às especificações deste Edital.

10.3.4. Findadas a análise preliminar e, não havendo a necessidade de suspensão da sessão proceder-se-á com a fase de lances verbais.

10.4. Do início da fase de lances

10.4.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances verbais.

10.4.2. A Comissão de Licitação selecionará as propostas que participarão da fase competitiva deste certame licitatório, observando os seguintes critérios:

10.4.2.1. Seleção da proposta que vier a apresentar o menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.2.2. Caso não seja verificada a presença de pelo menos 03 (três) propostas nas condições acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, salvo quando for verificado empate de preços, hipótese em que todas as propostas empatadas serão selecionadas.

10.4.3. Ultimadas as providências anteriores, a Presidente da Comissão convocará as licitantes selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.4.3.1. Nos casos de empate de preços, será realizado sorteio para definição da ordem dos lances.

10.4.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, no **VALOR GLOBAL**.

10.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Presidente da Comissão, implicará a exclusão da licitante apenas da fase competitiva deste certame licitatório, permanecendo o valor constante na

proposta comercial ou o último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação final.

10.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todas as licitantes selecionadas para tanto declinarem à formulação de novos lances.

10.5. Direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Licitação verificará a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

10.5.1.1. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à oferta daquela considerada primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.5.1.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

10.5.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não tenha interesse em apresentar nova oferta, ou que não haja representante na sessão, será convocada as demais licitantes de igual porte, que também se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio

entre elas para que se identifique a preferência para cobrir a melhor oferta.

10.5.2. O procedimento previsto no subitem 10.5.1, será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no valor de 10% (dez por cento) superiores.

10.5.3. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.5.4. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.6. Da negociação da proposta

10.6.1. Encerrada a fase de lances, previamente ao início da negociação, a Presidente da Comissão tornará público o valor estimado da contratação, registrando a divulgação em ata.

10.6.2. Após o procedimento de que trata o subitem anterior, a Presidente da Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou que passe a ocupar esta posição, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

10.6.3. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado para a contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, a Presidente da Comissão deverá negociar com as demais licitantes, na ordem da classificação.

10.6.4. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o certame licitatório será fracassado.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

10.7. Da proposta de preço ajustada

10.7.1. Para o exame da proposta melhor classificada, a licitante deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação da Presidente da Comissão na sessão, a proposta de preços e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

10.7.2. Os itens, especificações, unidades de medição e quantidades, NÃO poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecidos em ATA DA SESSÃO.

10.8. Da exequibilidade da proposta ajustada

10.8.1. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se indícios de inexecuibilidade as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do valor estimado pela CAER, devendo a aferição ser precedida de análise técnica e, se necessário, diligência para comprovação da viabilidade econômica.

10.8.2. Para efeito de aferição da exequibilidade de preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Licitação, conforme o caso, poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados, ainda, os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

11.1.1. No momento da apresentação da proposta, o valor unitário e global não poderá ser majorado em relação ao último lance ofertado.

11.1.2. Após a apresentação da proposta, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resulte em majoração do valor global.

11.1.3. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global ou total de qualquer item superior ao valor estimado para a contratação.

11.2. A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

12.1. A habilitação das licitantes será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

12.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Os documentos em apreço deverão estar apresentados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.6. O ramo de atividade da licitante deverá ser pertinente ao objeto deste certame licitatório.

12.3. A prova de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

12.3.2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), com jurisdição sobre o domicílio da sede da Licitante;



12.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

12.4.3. Comprovação da Licitante possuir na data da apresentação dos envelopes, Declaração e/ou Contrato de Prestação de Serviços, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seu(s) responsável(eis) técnico(s), onde conste a indicação de: Engenheiro(s) civil(is), Arquiteto(s) ou modalidade equivalente para a futura execução dos serviços e que seja(am) detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

12.4.4. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

12.4.5. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

12.4.6. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes à natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

Proc. 300/15
Folha 278 --
SULIC/CAER



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12.4.7. Declaração de que recebeu todos os documentos relativos a licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento do objeto ora licitado. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

12.5. A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE (último exercício social), contendo os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, para comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um).

12.5.1.1. A licitante que apresentar pelo menos um dos índices indicados acima, igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do preço negociado do lote, item ou do certame licitatório, conforme for o caso.

12.5.2. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a sessão pública ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

12.5.3. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão pública ocorra **até o último dia útil do mês de abril** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.



12.5.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

12.5.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

12.5.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.7. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.7.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

12.5.7.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento.

12.5.7.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

12.6. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

12.6.1. Conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital, que atende os seguintes pontos:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12.6.1.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

12.6.1.2. Até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.6.1.3. Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

12.6.1.4. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste certame licitatório;

12.6.1.5. Não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

12.6.2. Conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital, que atende os seguintes pontos:

12.6.2.1. Declaração de vedação ao nepotismo.

12.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:

12.7.1. Em original;

12.7.2. Em cópia autenticada por cartório competente;

12.7.3. Em cópia autenticada pela Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais;

12.7.4. Em cópia simples acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência pela Comissão de Licitação, durante a sessão; ou

12.7.5. Em publicação em órgão da imprensa oficial.

12.8. Documentos assinados na forma eletrônica, quando assinados pelos representantes legais, terão seus arquivos solicitados pela Presidente da Comissão, para autenticidade da respectiva assinatura.

12.8.1. O não envio dos arquivos de que trata o subitem anterior acarretará na inabilitação da licitante.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



12.9. O CNPJ/CPF da licitante deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

12.9.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

12.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser solicitados em sessão para a licitante melhor classificada após o encerramento da fase de lances, observado o prazo estipulado pela Presidente da Comissão de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

12.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

12.12. O não cumprimento das exigências contidas neste item implicará na inabilitação da licitante deste certame licitatório, ficando também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.13. O CNPJ da licitante utilizado neste certame licitatório deverá ser o mesmo em todos os documentos de habilitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas neste Edital, a Comissão de Licitação declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame licitatório, caso não haja recurso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração da vencedora, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

13.1.1. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso em relação ao resultado do certame licitatório, considerando que a licitante vencedora se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o item 7.4.1 deste Edital, se for o caso.

13.1.2. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à Comissão de Licitação avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.1.2.1. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

13.1.2.2. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pela licitante.

13.2. É de inteira responsabilidade das licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela CAER que se trata de mero recurso protelatório, sofrer sanções previstas neste Edital.

13.3. No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 13.1, a Comissão de Licitação desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

13.4. Para os recursos e as contrarrazões enviados por e-mail, será obrigatória a assinatura, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, sendo

considerada efetivamente a data de recebimento pela Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



13.5. Os recursos e as contrarrazões em documento físico, a via original deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue, sob protocolo, na sala da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER, sendo considerada efetivamente a data de recebimento.

13.6. A Comissão de Licitação disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 13.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

13.6.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CAER.

13.6.2. Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 13.6 poderá ser ampliado.

13.7. Após julgamento do(s) recurso(s), a Comissão de Licitação elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor Presidente para decisão definitiva.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. A decisão do julgamento do recurso será publicada no sítio eletrônico da CAER e comunicada diretamente aos licitantes via endereço eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

14.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o certame licitatório.

14.1.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis.

14.1.3. Revogar o certame; ou

14.1.4. Anular o certame.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à Comissão de Licitação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor homologação.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

14.3. A autoridade competente para homologar o resultado do certame licitatório, poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.3.1. Depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, a revogação ou a anulação do certame licitatório somente será efetivada depois de conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as licitantes renunciando esse direito.

14.3.1.1. Se apresentadas manifestações pelas licitantes, a Autoridade Competente analisará os argumentos e poderá, motivadamente, reconsiderar ou efetivar a decisão.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste certame licitatório, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Poderá a CAER, no seu interesse, ou, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no subitem anterior.

15.2. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidos, é facultado a CAER o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.3. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



15.4. A CONTRATADA é obrigada a manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame licitatório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

17.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

17.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

17.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA notificada para proceder à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a correção das pendências, sem que disso resulte ônus para a CONTRATANTE.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

18.2. O reajuste, quando devido, será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a variação acumulada no período e mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O reajuste não é automático e dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída, a qual será analisada pela CONTRATANTE.

18.4. Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e aprovação da CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas no contrato, neste Edital, no Projeto Básico e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

19.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



19.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

19.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos neste Edital, no Projeto Básico e no RILC/CAER.

19.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Projeto Básico e RILC/CAER.

20. DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

20.1. Este certame licitatório observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, para tratamento dos dados pessoais informados pela(s) licitante(s), ou contratada(s).

20.2. A participação neste certame licitatório e na contratação, implica no consentimento para compartilhamento de dados pessoais para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame licitatório. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

21.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior:

21.2.1. Efetuar, em qualquer fase do certame licitatório, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e caso seja necessário, suspender a sessão;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

21.2.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos deste certame licitatório;

21.2.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.3.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

21.4. A empresa que assim desejar poderá enviar seus envelopes via correio ou por outro meio semelhante, desde que sejam entregues antes do início da sessão, na sala da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER. Neste caso, fica impedida de ofertar lances verbais e de se utilizar da prerrogativa de manifestar intenção de recurso.

21.5. As normas que disciplinam este certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CAER, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto deste certame licitatório, e observadas a legislação em vigor.

21.7. Os documentos apresentados pelas licitantes à Comissão de Licitação, quando exigidos, deverão ser assinados, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, ou, alternativamente, assinados de próprio punho.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Proc 300/25

Folha 284

SULIC/CAER

21.7.1. Os documentos assinados na forma eletrônica poderão ter seus arquivos eletrônicos originais solicitados pela Comissão de Licitação, em sessão pública, para fins de verificação da autenticidade da assinatura digital, fixando-se prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

21.7.2. O não encaminhamento do arquivo eletrônico no prazo estabelecido acarretará a invalidação do documento para fins do certame licitatório, observado o disposto neste Edital.

21.7.3. Na hipótese de os documentos serem assinados à mão, o documento físico deverá ser apresentado e protocolado junto à Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, no momento procedimental correspondente, conforme as regras deste Edital.

21.8. Não serão atendidas solicitações verbais.

21.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do certame licitatório.

21.10. É assegurado aos interessados e às licitantes o direito de acesso aos autos do presente certame licitatório, bem como a obtenção de cópia digital, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail e preenchimento de requerimento próprio, a ser disponibilizado pela Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.10.1. O prazo mínimo para disponibilização das cópias digitais será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do requerimento devidamente preenchido pela SULIC.

21.11. Com a finalidade de resguardar a integridade, a organização e a autenticidade dos autos, não será permitida a reprodução dos documentos por meio de fotografia ou outros meios similares, sendo assegurado o acesso e a obtenção de cópia digital exclusivamente pelos canais oficiais previstos neste Edital.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

22. DOS DOCUMENTOS ANEXOS



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

22.1. Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

- ANEXO I-A - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO I-B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- ANEXO I-C - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - DESONERADO SERVIÇOS (CAER)

ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (CAER)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista - RR, 17 de Julho de 2026.

JAMES DA SILVA BERRADOR

Diretor Presidente





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de cercas nos poços da CAER nos bairros Centenário, Said Salomão, Laura Moreira e Senador Hélio Campos, no município de Boa Vista - RR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A construção de cercas nas áreas dos poços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER), justifica-se pela necessidade de delimitação e proteção das instalações da Companhia, bem como garantir a segurança operacional e o adequado controle de acesso às áreas dos poços situados nos bairros Centenário, Said Salomão, Laura Moreira e Senador Hélio Campos, no município de Boa Vista - RR.

2.2. Essas estruturas são essenciais para restringir o ingresso não autorizado de pessoas e animais, prevenindo possíveis atos de vandalismo, furtos, contaminação da água e danos aos equipamentos instalados. Além disso, a delimitação física das áreas operacionais contribui para a organização e identificação dos perímetros de segurança, conforme as normas técnicas e os padrões de segurança aplicáveis ao setor de saneamento.

2.3. A medida visa, portanto, resguardar o patrimônio da CAER, evitar prejuízos operacionais e garantir a continuidade e qualidade dos serviços de abastecimento de água prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta visa a construção de cercas com fios de arame misto e mourões em concreto, visando a delimitação da área dos poços da CAER, com a utilização de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.0	Serviços preliminares		
1.1	Administração	mês	3,00

2.0	Bairro Centenário (Rua III com Rua II)		
2.1	Cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame misto - fornecimento e instalação.	m	128,00
2.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade.	m³	2,75
2.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares).	m³	0,27
2.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (mourões e pilares).	m³	2,75
2.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	2,75
2.6	Portão metálico em chapa de aço galvanizada lisa e requadros em tubo galvanizado de 2" e 1 1/4", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive pintura esmalte, duas demãos, fundo anticorrosivo, uma demão, abertura de letras " CAER ", porta cadeado, ferragens e demais acessórios, fornecimento e execução.	m²	8,00
2.7	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético azul del rey) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	m²	16,00
2.8	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas.	m²	64,94
3.0	Bairro Centenário (Rua Engenheiro Carlos Geraldo)		
3.1	Cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame misto - fornecimento e instalação.	m	40,00
3.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade.	m³	1,13
3.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares).	m³	0,11
3.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (mourões e pilares).	m³	1,13
3.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	1,13
3.6	Portão metálico em chapa de aço galvanizada lisa e requadros em tubo galvanizado de 2" e 1 1/4", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive pintura esmalte, duas demãos, fundo anticorrosivo, uma demão, abertura de letras " CAER ", porta cadeado, ferragens e demais acessórios, fornecimento e execução.	m²	8,00
3.7	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético azul del rey) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	m²	16,00
3.8	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas.	m²	25,70
4.0	Bairro Said Salomão (Rua Jurucutu com Av. São Fernando)		
4.1	Cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame misto - fornecimento e instalação.	m	60,00
4.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade.	m³	1,40
4.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares).	m³	0,14
4.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (mourões e pilares).	m³	1,40

4.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	1,40
4.6	Portão metálico em chapa de aço galvanizada lisa e requadros em tubo galvanizado de 2" e 1 1/4", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive pintura esmalte, duas demãos, fundo anticorrosivo, uma demão, abertura de letras " CAER ", porta cadeado, ferragens e demais acessórios, fornecimento e execução.	m ²	8,00
4.7	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético azul del rey) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	m ²	16,00
4.8	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas.	m ²	32,30
5.0	Bairro Laura Moreira (Av. Cajueiros)		
5.1	Cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame misto - fornecimento e instalação.	m	40,00
5.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade	m ³	1,13
5.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares)	m ³	0,11
5.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (mourões e pilares)	m ³	1,13
5.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	1,13
5.6	Portão metálico em chapa de aço galvanizada lisa e requadros em tubo galvanizado de 2" e 1 1/4", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive pintura esmalte, duas demãos, fundo anticorrosivo, uma demão, abertura de letras " CAER ", porta cadeado, ferragens e demais acessórios, fornecimento e execução	m ²	8,00
5.7	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético azul del rey) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	m ²	16,00
5.8	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas	m ²	25,70
6.0	Bairro Senador Helio Campos (Rua Caubi Brasil De Magalhães)		
6.1	Cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame misto - fornecimento e instalação.	m	86,60
6.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade	m ³	1,13
6.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares)	m ³	0,11
6.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (mourões e pilares)	m ³	1,13
6.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	1,13
6.6	Portão metálico em chapa de aço galvanizada lisa e requadros em tubo galvanizado de 2" e 1 1/4", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive pintura esmalte, duas demãos, fundo anticorrosivo, uma	m ²	8,00



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

	demão, abertura de letras " CAER ", porta cadeado, ferragens e demais acessórios, fornecimento e execução		
6.7	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético azul del rey) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	m ²	16,00
6.8	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas	m ²	42,20

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Por se tratar de contratação de reforma, o objeto a ser licitado não possui natureza continuada.

4.2. DOS CRITERIOS E PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. O licitante deverá atender os seguintes requisitos para a contratação pretendida:

- a) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.
- b) Emprego de estruturas pré-moldadas, fabricadas em material que permita a reutilização;
- c) Quando couber, previsão de espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis.
- d) Obedecer quando couber, leis federais, estaduais e municipais referentes aos Projetos de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

4.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.3.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 200 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

4.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

4.5. Não será necessária a transição contratual para esta contratação.

5. SOLUÇÕES DE MERCADO

5.1. Para solucionar o interesse da Companhia, esta Gerência entende sua viabilidade através de três opções:



5.2. A primeira delas, consiste na delimitação da área dos poços com cerca de madeira, composta por mourões e ripas ou tábuas de madeira natural, normalmente tratada com produtos preservantes. Sua estrutura é cravada diretamente no solo, com espaçamento variável entre mourões (em média 2,5 m a 3,0 m), possuindo execução simples e rápida, e custo inicial moderado a baixo. Porém, do ponto de vista econômico, esta opção se torna inviável, tendo em vista a necessidade de manutenção frequente, em função de ataque de cupins, fungos e apodrecimento da madeira por umidade, além do impacto ambiental devido ao uso de madeira e necessidade de substituição periódica.

5.3. A segunda opção compreende a demarcação da área dos poços com muro em alvenaria, composto por fundação contínua, baldrame e elevação com blocos cerâmicos, unidos por argamassa e revestidos com chapisco, reboco e pintura, podendo incluir pilares e vigas de amarração para sua maior estabilidade e instalação de portões de acesso, requerendo mão de obra especializada. Esta opção se torna inviável, tendo em vista que requer maior investimento em comparação às demais alternativas disponíveis, além do fato dessas estruturas estarem sujeitas a fissuras e infiltrações e criarem barreiras visual e física, reduzindo ventilação e visibilidade.

5.4. A terceira opção compreende a delimitação da área dos poços com cerca com fios de arame misto e mourões de concreto, constituída por mourões de concreto armado, espaçados de 2,5 m a 3,0 m, interligados por fios de arame galvanizado liso e/ou farpado, tensionados por esticadores metálicos, possuindo execução simples, com baixa necessidade de mão de obra especializada.

5.5. Esta última alternativa apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e funcional quando comparada às cercas de madeira e aos muros de alvenaria, visto que, em relação à cerca de madeira, destaca-se pela maior durabilidade, resistência às intempéries e ausência de deterioração por pragas, eliminando a necessidade de reposição frequente de mourões e em comparação ao muro de alvenaria, oferece custo de implantação substancialmente menor, execução mais rápida, redução do impacto ambiental e manutenção quase inexistente, mantendo eficaz a delimitação física e visual do imóvel.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço acompanhada da documentação abaixo:

6.2. Composição de custos e formação de preços unitários.

6.3. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

6.4. Composição de encargos sociais sobre a mão de obra.

7. DOCUMENTOS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), com jurisdição sobre o domicílio da sede da Licitante;

7.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

7.3. Comprovação da Licitante possuir na data da apresentação dos envelopes, Declaração e/ou Contrato de Prestação de Serviços, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seu(s) responsável(eis) técnico(s), onde conste a indicação de: Engenheiro(s) civil(is), Arquiteto(s) ou modalidade equivalente para a futura execução dos serviços e que seja(am) detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

7.4. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

7.5. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;



7.6. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes à natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

7.7. Declaração de que recebeu todos os documentos relativos a licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento do objeto ora licitado.

8. METODOLOGIA

8.1. GENERALIDADES

8.1.1. Tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra.

8.1.2. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

8.1.3. Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

1º. Projeto Arquitetônico;

2º. Memorial Descritivo com as especificações técnicas;

8.1.4. Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

8.1.5. A Contratada deverá seguir rigorosamente o Cronograma da Obra. Este deverá ser mantido na obra para a sua orientação e da fiscalização.

8.1.6. A Contratada não poderá em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

8.1.7. A Contratada será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens,



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

8.1.8. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.1.9. A Contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários.

8.1.10. A Contratada será responsável pela remoção e transporte do entulho resultante das obras para local apropriado, indicado ou qualificado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

8.1.11. Competirá a Contratada fornecer toda ferramenta, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Proteção Coletiva (EPC), PGR, PCMAT e PCMSO.

8.1.12. A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da obra e com os Licenciamentos que se fizerem necessários.

8.2. NORMAS TÉCNICAS

8.2.1. A execução de todos os serviços que compõem a obra deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

8.2.2. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste Memorial.

8.3. CADERNO DE ENCARGOS

8.3.1. A Contratada fica obrigada a manter no canteiro de obras um Caderno de Encargos, que consiste no conjunto de especificações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo Contratante, para a contratação, execução, fiscalização e controle dos serviços e obras.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

9.1.1. Será exercida por Mestre de Obras, com o cargo comprovado na carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviços e que faça parte do quadro de





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



funcionários da Contratada, durante todo o período da obra.

10. CERCA

10.1. Cerca com mourões de concreto:

10.1.1. Os mourões terão seção "T" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame misto, os mourões serão pintados com tinta acrílica Branco Gelo, duas demãos.

10.2. Escavações:

10.2.1. As escavações necessárias à construção de fundações e as que se destinam às obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos;

10.2.2. As cavas para fundações da obra abaixo do nível do terreno serão executadas nas dimensões estabelecidas em projeto, ao longo do perímetro das paredes a serem executadas, observando sempre a natureza do terreno encontrado e o volume de material a ser deslocado;

10.2.3. Todas as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático;

10.2.4. A execução dos trabalhos de escavações obedecerá além do transcrito no presente item, a todas as prescrições da NBR 6122/1986 (NB-51/1985) e da NBR 9061/1985.

10.3. Lastro

10.3.1. O concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), com preparo de betoneira.

10.4. Bloco de concreto

10.4.1. O bloco será executado com cimento, areia media, brita nº1, com traço de 1:3:5, conforme especificado.

10.4.2. A madeira utilizada será de qualidade dura aparelhada, adquiridas nas bitolas comerciais;

10.4.3. O dimensionamento dos elementos da estrutura de madeira para a cobertura deverá seguir o projeto arquitetônico;

10.4.4. Não poderão ser empregadas, na estrutura, peças de madeira serrada que



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

apresentem defeitos sistemáticos, tais como:

- a) Sofreram esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da estrutura;
- b) Apresentarem alto teor de umidade (madeira verde);
- c) Apresentarem defeitos como nós soltos, nós que abranjam grande parte da seção transversal da peça, rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado;
- d) Não se ajustarem perfeitamente nas ligações;
- e) Desvios dimensionais (desbitolamento);
- f) Apresentarem sinais de deterioração, por ataque de fungos, cupins ou outros insetos;

10.4.5. Prever recortes para fixação da terça de modo a garantir inclinação e perfeito encaixe das peças;

10.4.6. As emendas dos pontaletes devem ser asseguradas pelos dois lados com duas talas de madeira presas ou com duas chapas de aço parafusadas;

10.5. Lançamento

10.5.1. O lançamento do concreto será feito de forma manual através de baldes, com as devidas especificação e traços já mencionados.

10.6. Portão Metálico

10.6.1. O Portão irá seguir modelo especificado pela fiscalização, de tubo de aço galvanizado e cantoneiras. Conforme especificação.

10.6.2. A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contraventos e chuvas, sendo que se apresentarem qualquer vazamento, será imediatamente corrigido;

10.6.3. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos;

10.6.4. Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas;





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Proc. 300/25

Folha 290

[Assinatura]
SULIC/CAER

10.6.5. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam;

10.6.6. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente;

10.6.7. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas;

10.6.8. Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas;

10.6.9. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura;

10.6.10. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis;

10.6.11. O portão metálico será pintado com duas demãos de tinta esmalte sintético na cor Azul Del Rey e com abertura de letras em branco, conforme especificação.

11. ENTREGA DA OBRA:

11.1. Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da Fiscalização e do responsável pela Contratada, quando será lavrado um termo de recebimento da obra provisório, caso a comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projeto, detalhes e normas.

12. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá executar os serviços nos imóveis onde estão situados os poços da CAER nos endereços a seguir, conforme croquis anexos, os quais são: Rua III com Rua II, Bairro Centenário (croqui nº. 01/05), Rua Engenheiro Carlos Geraldo, Bairro Centenário (croqui nº. 02/05), Rua Jurucutu com Av. São Fernando, Bairro Said Salomão (croqui nº. 03/05), Av. Cajueiros, Bairro Laura Moreira (croqui nº. 04/05), Rua Caubi Brasil de Magalhães, Bairro Senador Hélio Campos (croqui nº. 05/05).



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12.2. A contratada deverá executar os serviços no prazo de 03 (três) meses, após a assinatura do contrato.

13. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. O **recebimento provisório** dos serviços se dará na data da entrega deles, ou seja, dentro do prazo estabelecido no item anterior, contados para efeito de posterior verificação da conformidade deles, com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta vencedora;

13.2. O **recebimento definitivo** dos serviços, será finalizado em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

13.3. Não serão aceitos serviços entregues em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico, onde eles serão imediatamente recusados, obrigando-se a contratada a refazê-los no prazo de 30 (trinta), a contar da notificação a contratada, sem quaisquer ônus a contratante.

13.4. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os serviços não deverão ser considerados como entregue, sendo aplicadas às penalidades previstas neste Projeto Básico.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de garantia dos serviços executados, defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos não será inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

15. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Sugerimos a adoção do **CERTAME LICITATÓRIO PELA LEI Nº 13.303/2016** e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CAER.

16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.2. Sugerimos a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em razão da o potencial competitivo para esta licitação, considerando os aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala, melhor gestão contratual, possível melhor aproveitamento do mercado e melhor ampliação da competitividade, evitando prejuízo na gestão do processo.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e fiscalização do contrato dar-se-á em conformidade ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Companhia, por gestor e fiscal nomeados através de portaria pela autoridade competente pela contratação;

17.2. A fim de estabelecer comunicação a respeito das necessidades da Companhia e execução do contrato, a contratada, obrigatoriamente, indicará preposto devidamente procurado, aceito pela administração, mantendo o contato através apenas de e-mail e telefone institucional, nos termos do Código de Conduta desta Companhia, com disponibilidade para ser interlocutor entre as partes, que receberá as demandas e reclamações da CAER, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, anotará ocorrências e tomará medidas para o saneamento de eventuais falhas.

17.3. A unidade requisitante da contratação, juntamente com os nomeados através de portaria para gestão e fiscalização do contrato, realizará relatórios durante toda a execução do contrato, incluindo fotográficos - caso solicitado, para atestar a execução dos serviços realizados pela contratada dentro das condições contratuais estabelecidas;

17.4. Em caso de defeitos, o fiscal deve realizar termo de inspeção de obra com registro fotográfico, relatando os fatos, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Companhia.

18. REGIME DA EXECUÇÃO

18.1. O regime da contratação será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 60, II do RILC/CAER, em razão da previsibilidade dos serviços e materiais a serem executados na fase contratual.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CAER, pela unidade orçamentária, programa orçamentário, elemento de despesa e fonte: 44050.17122010.01.000/399/001, devidamente atestados.

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1. O valor estimado para esta aquisição será sigiloso, conforme art. 59 do RILC/CAER.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. A matriz de riscos encontra-se anexa ao Projeto Básico.

22. DOS ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO

22.1. Anexo I – Matriz de Riscos;

22.2. Anexo II – Planilha de Quantitativos;

22.3. Memorial Descritivo.

23. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO

23.1. Com fulcro no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Companhia, o Projeto Básico deverá ser elaborado por esta Companhia, por responsável técnico, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA, com base no memorando nº 180/2025 e Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025, ambos elaborados pela Gerência de Projetos e Obras - GPO e documentos anexos a este Projeto Básico, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Gestão Ambiental - DEA, para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência de Projetos e Obras - GPO.

Boa Vista - RR, 07 de janeiro de 2026.

ELABORADO POR:

WINDER MONTENEGRO PEIXOTO DA SILVA

Engenheiro Civil
CREA 040129066-2

CONCORDO:

APOLIANA DE SOUZA RODRIGUES

Gerente de Projetos e Obras - GPO





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO I-A - MATRIZ DE RISCOS

Em razão do tamanho do arquivo, o referido documento será disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial da CAER, no endereço <http://www.caer.com.br/licitacoes>, integrando o presente Edital para todos os fins legais.

ANEXO I-B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Em razão do tamanho do arquivo, o referido documento será disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial da CAER, no endereço <http://www.caer.com.br/licitacoes>, integrando o presente Edital para todos os fins legais.

ANEXO I-C - MEMORIAL DESCRITIVO

Em razão do tamanho do arquivo, o referido documento será disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial da CAER, no endereço <http://www.caer.com.br/licitacoes>, integrando o presente Edital para todos os fins legais.

ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

(Apresentar em papel timbrado da Licitante)

À

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
LICITAÇÃO PELO CERTAME LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI 13.303/2016 -
FORMA PRESENCIAL Nº ____/2026

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Apresentamos nossa proposta para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, referente ao objeto do **CERTAME LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI 13.303/2016 - FORMA PRESENCIAL Nº ____/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
VALOR GLOBAL					informar

* A formação do valor global deve levar em consideração o total dos itens.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

(Apresentar em papel timbrado da Licitante)

À

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER

LICITAÇÃO PELO CERTAME LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI 13.303/2016 -
FORMA PRESENCIAL Nº ____/2026

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Apresentamos nossa proposta para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, referente ao objeto do **CERTAME LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI 13.303/2016 - FORMA PRESENCIAL Nº ____/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
VALOR GLOBAL					informar



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

* A formação do valor global deve levar em consideração o total dos itens.

Valor global da proposta: R\$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

O Contrato será assinado, no prazo determinado no Edital, por:

NOME COMPLETO:

CARGO/FUNÇÃO:

RG (Nº/UF):

CPF:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste certame licitatório e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos não estar participando sob a forma de consórcio.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante deste certame licitatório, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



OBSERVAÇÕES

1. A licitante arrematante deste certame licitatório deverá encaminhar a Proposta de Preços, as Planilhas de Quantitativos, as Composições dos preços, as Composições Analíticas do BDI para serviços e os Encargos Sociais sobre a Mão de Obra, devidamente ajustadas ao seu último lance, observados o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) e global máximos, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, conforme disposto no subitem 10.7.1. deste Edital.
2. O não encaminhamento da Proposta de Preços, as Planilhas de Quantitativos, as Composições dos preços, as Composições Analíticas do BDI para serviços e os Encargos Sociais sobre a Mão de Obra, nos prazos acima definidos, implicará a sua **desclassificação**.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - DESONERADO SERVIÇOS (CAER)

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no site eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.

ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (CAER)

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no site eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital; ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaro, sob as penas da Lei, que não tenho e não contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n.º 219, Bairro São Pedro, Boa Vista - Roraima, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n.º *.482-* e portador do RG n.º 89.261 SSP/RR, em conjunto com a Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental, **ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CPF n.º *.282-* e portador do RG n.º 101.620 SSP/RR.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, CEP n.º _____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF n.º _____ e portador do RG n.º _____.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) no DESPACHO ____/202__-DESP/GAB/PRE;
- b) na licitação realizada pelo Certame Licitatório pela Lei nº 13.303/2016, na forma Presencial nº ____/20__;
- c) no art. 60, II, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC**;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- d) no **Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CAER**;
- e) na **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil);
- f) na **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor);
- g) e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CERCAS NOS POÇOS DA CAER NOS BAIRROS CENTENÁRIO, SAID SALOMÃO, LAURA MOREIRA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O Projeto Executivo;
- c) O Memorial Descritivo;
- d) O Edital de Licitação;
- e) A Proposta da CONTRATADA;
- f) Os anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (_____)**, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e **Planilha de Preço** a seguir que indica, para cada item, **unidade, quantidade, valor unitário (R\$), e valor total (R\$).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	ADMINISTRAÇÃO	MÊS	3,00		
2	BAIRRO CENTENÁRIO (RUA III COM RUA II)				
2.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	128,00		



2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO (MOURÕES E PILARES), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE.	M³	2,75		
2.3	LASTRO EM CONCRETO MAGRO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA (MOURÕES E PILARES).	M³	0,27		
2.4	BLOCO EM CONCRETO SIMPLES, TRAÇO 1:3:5 (MOURÕES E PILARES).	M³	2,75		
2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M³	2,75		
2.6	PORTÃO METÁLICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA LISA E REQUADROS EM TUBO GALVANIZADO DE 2" E 1 1/4", DIMENSÃO (4,00X2,00)M, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, FUNDO ANTICORROSIVO, UMA DEMÃO, ABERTURA DE LETRAS " CAER ", PORTA CADEADO, FERRAGENS E DEMAIS ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M²	8,00		
2.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M²	16,00		
2.8	PINTURA 100% ACRÍLICA, FOSCA PROFISSIONAL, NA COR BRANCO GELO, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO E SELADOR NAS ESTACAS.	M²	64,94		
3	BAIRRO CENTENÁRIO (RUA ENGENHEIRO CARLOS GERALDO)				
3.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	40,00		
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO (MOURÕES E PILARES), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE.	M³	1,13		
3.3	LASTRO EM CONCRETO MAGRO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA (MOURÕES E PILARES).	M³	0,11		
3.4	BLOCO EM CONCRETO SIMPLES, TRAÇO 1:3:5 (MOURÕES E PILARES).	M³	1,13		
3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M³	1,13		
3.6	PORTÃO METÁLICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA LISA E REQUADROS EM TUBO GALVANIZADO DE 2" E 1 1/4", DIMENSÃO (4,00X2,00)M, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, FUNDO ANTICORROSIVO, UMA DEMÃO, ABERTURA DE LETRAS " CAER ", PORTA CADEADO, FERRAGENS E DEMAIS ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M²	8,00		
3.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	M²	16,00		

Proc 300/25
Folha 297-v
SULIC/CAER



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

	SINTÉTICO AZUL DEL REY) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).				
3.8	PINTURA 100% ACRÍLICA, FOSCA PROFISSIONAL, NA COR BRANCO GELO, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO E SELADOR NAS ESTACAS.	M²	25,70		
4	BAIRRO SAID SALOMÃO (RUA JURUCUTU COM AV. SÃO FERNANDO)				
4.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	60,00		
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO (MOURÕES E PILARES), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE.	M³	1,40		
4.3	LASTRO EM CONCRETO MAGRO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA (MOURÕES E PILARES).	M³	0,14		
4.4	BLOCO EM CONCRETO SIMPLES, TRAÇO 1:3:5 (MOURÕES E PILARES).	M³	1,40		
4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M³	1,40		
4.6	PORTÃO METÁLICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA LISA E REQUADROS EM TUBO GALVANIZADO DE 2" E 1 1/4", DIMENSÃO (4,00X2,00)M, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, FUNDO ANTICORROSIVO, UMA DEMÃO, ABERTURA DE LETRAS " CAER ", PORTA CADEADO, FERRAGENS E DEMAIS ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M²	8,00		
4.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M²	16,00		
4.8	PINTURA 100% ACRÍLICA, FOSCA PROFISSIONAL, NA COR BRANCO GELO, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO E SELADOR NAS ESTACAS.	M²	32,30		
5	BAIRRO LAURA MOREIRA (AV. CAJUEIROS)				
5.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	40,00		
5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO (MOURÕES E PILARES), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M³	1,13		
5.3	LASTRO EM CONCRETO MAGRO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA (MOURÕES E PILARES)	M³	0,11		



5.4	BLOCO EM CONCRETO SIMPLES, TRAÇO 1:3:5 (MOURÕES E PILARES)	M³	1,13		
5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	1,13		
5.6	PORTÃO METÁLICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA LISA E REQUADROS EM TUBO GALVANIZADO DE 2" E 1 1/4", DIMENSÃO (4,00X2,00)M, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, FUNDO ANTICORROSIVO, UMA DEMÃO, ABERTURA DE LETRAS " CAER ", PORTA CADEADO, FERRAGENS E DEMAIS ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M²	8,00		
5.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M²	16,00		
5.8	PINTURA 100% ACRÍLICA, FOSCA PROFISSIONAL, NA COR BRANCO GELO, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO E SELADOR NAS ESTACAS	M²	25,70		
6	BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS (RUA CAUBI BRASIL DE MAGALHÃES)				
6.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	86,60		
6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO (MOURÕES E PILARES), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M³	1,13		
6.3	LASTRO EM CONCRETO MAGRO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA (MOURÕES E PILARES)	M³	0,11		
6.4	BLOCO EM CONCRETO SIMPLES, TRAÇO 1:3:5 (MOURÕES E PILARES)	M³	1,13		
6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	1,13		
6.6	PORTÃO METÁLICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA LISA E REQUADROS EM TUBO GALVANIZADO DE 2" E 1 1/4", DIMENSÃO (4,00X2,00)M, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, FUNDO ANTICORROSIVO, UMA DEMÃO, ABERTURA DE LETRAS " CAER ", PORTA CADEADO, FERRAGENS E DEMAIS ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M²	8,00		
6.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M²	16,00		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

6.8	PINTURA 100% ACRÍLICA, FOSCA PROFISSIONAL, NA COR BRANCO GELO, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO E SELADOR NAS ESTACAS	M²	42,20		
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, onde a contratada se compromete a entregar o objeto por um preço fixo, certo e total, assumindo os riscos de variações de quantitativos.

4.2. No valor contratual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros e demais despesas.

4.3. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a metodologia de execução descrita no Termo de Referência, bem como no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo, os quais estabelecem a indicação, localização, métodos construtivos e especificação dos materiais relacionados ao objeto do presente Contrato Administrativo, descrevendo com clareza as **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS** a serem executados, organizados da seguinte forma:

4.3.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.3.2. CERCA

- a) Cerca com mourões de concreto;
- b) Escavações;
- c) Lastro;
- d) Bloco de concreto;
- e) Lançamento; e
- f) Portão Metálico.

4.3.3. ENTREGA DA OBRA

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



5.1. O prazo de garantia dos serviços executados, defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos não será inferior a **05 (cinco) anos**, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO

6.1. Os riscos e responsabilidades entre as partes, decorrentes de eventos supervenientes à contratação, estão definidos na Matriz de Risco disposta no ANEXO I do Projeto Básico, nos termos do art. 42, X da Lei 13.303/2016 e do art. 195, XVI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - RILC/CAER.

6.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na presente Matriz de Risco, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Descrição do evento
- b) Data e hora da ocorrência
- c) Causa provável do evento
- d) Impactos financeiros esperados
- e) Ações propostas para mitigar os impactos.

6.3. Eventos não previstos na Matriz de Riscos serão analisados e as responsabilidades serão definidas em aditivo contratual, caso impactem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local de execução corresponde aos imóveis onde estão situados os poços da CAER nos endereços, relacionados a seguir, devidamente descritos no Edital, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo inclusive por meio de croquis:

- a) Rua III com Rua II, Bairro Centenário (croqui nº. 01/05);
- b) Rua Engenheiro Carlos Geraldo, Bairro Centenário (croqui nº. 02/05);
- c) Rua Jurucutu com Av. São Fernando, Bairro Said Salomão (croqui nº. 03/05);



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- d) Av. Cajueiros, Bairro Laura Moreira (croqui nº. 04/05); e
- e) Rua Caubi Brasil de Magalhães, Bairro Senador Hélio Campos (croqui nº. 05/05).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços impreterivelmente, no prazo de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

§ 1º - A contratada deverá executar a obra de acordo com o estipulado neste Instrumento Contratual, dando máxima celeridade, assegurando sempre a qualidade dos serviços. Todo e qualquer atraso deverá ser devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

a) o **recebimento provisório**, na data da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior - do prazo de execução dos serviços.

b) o **recebimento definitivo**, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

9.2. Não serão aceitos serviços entregues em desacordo com o pactuado, sendo imediatamente recusados, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo de 30 (trinta), a contar da notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

9.3. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os serviços não deverão ser considerados como entregue, sendo aplicadas às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Emitir as Ordens de Serviço conforme a necessidade;



- b) Permitir o acesso dos empregados e do representante da CONTRATADA às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao contrato em execução;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- d) Notificar à CONTRATADA sobre irregularidades na execução dos serviço;
- e) Solicitar as substituições dos materiais e ou equipamentos ineficazes;
- f) Contribuir em tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços;
- g) Atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços executados;
- h) Nomear, através de Portarias, gestor e fiscal do contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos pactuados;
- j) Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- k) Fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando e comunicando formalmente as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- l) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- c) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- d)** Refazer o serviço, caso seja julgado pela CONTRATANTE que seja necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação efetuada pela Fiscalização;
- e)** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços;
- f)** Manter seus empregados devidamente equipados com o Equipamento de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);
- g)** Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis;
- h)** Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados e fornecer os documentos comprobatórios a CONTRATANTE sempre que forem solicitados;
- i)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil, por eventuais reclamações trabalhistas de seus empregados;
- j)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e prazos pactuados;
- k)** Executar os serviços com estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l)** Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços referentes ao objeto contratual no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato;
- m)** Responder integralmente pelos danos causados aos seus funcionários pelo uso indevido do Equipamento de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);



n) Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por portaria, observando o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER.

12.1.1. Compete ao **Gestor** do Contrato: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, tratar com o preposto da CONTRATADA, exigir o cumprimento do contrato e encaminhar providências para alteração ou sanção.

12.1.2. Compete ao **Fiscal Administrativo** do Contrato: acompanhar o contrato no que diz respeito aos aspectos legais e administrativos da contratação, especialmente os referentes à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, assim como a instrução dos procedimentos envolvendo reajuste, revisão, repactuação, recebimento, pagamento, sanções e aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

12.1.3. Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato: acompanhar os aspectos técnicos e funcionais da execução do objeto, acompanhar in loco a execução do objeto, atestar a conformidade com especificações técnicas, projetos e normas vigentes, e anotar ocorrências e determinar correções de falhas ou defeitos de execução.

12.2. Cumpre a unidade requisitante da contratação, juntamente com o gestor e fiscal do contrato, realizar relatórios durante a execução do contrato, incluindo fotográficos - caso solicitado, atestando a execução dos serviços realizados pela contratada dentro das condições contratuais estabelecidas.

12.3. Em caso de defeitos, o fiscal deve realizar termo de inspeção de obra com registro fotográfico, relatando os fatos, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, com



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

poderes para representá-la administrativamente.

12.4.1. O preposto deverá manter endereço eletrônico e telefone atualizados, com disponibilidade em horário comercial, para receber solicitações, reclamações e notificações da gestão/fiscalização, nos termos do Código de Conduta e Integridade da CAER.

12.4.2. São deveres do **Preposto** da CONTRATADA, em observância ao art. 238 do RILC/CAER:

I - Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas Normas Regulamentadoras, legislação ambiental, de segurança e medicina do trabalho e demais normas legais, bem como da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas;

II - Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os manuais da CAER;

III - Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

12.4.3 A substituição do preposto deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24h, acompanhada da nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

14.1. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados extraordinariamente, nos termos do art. 201 do RILC/CAER, preservadas as demais cláusulas contratuais e





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovado:

- I** - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações que demande a revisão dos prazos inicialmente fixados;
- II** - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III** - Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, no interesse da CAER;
- IV** - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- V** - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CAER em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI** - Omissão ou atraso de providências a cargo da CAER, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.2. O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela CONTRATADA antes do término do prazo de execução vigente, instruído com justificativa técnica e cronograma atualizado.

14.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, ao qual será anexado o novo cronograma, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

16.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

16.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

16.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER, que integram este contrato para todos os fins.

16.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, os quais integram este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.



17.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

17.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

17.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA notificada para proceder à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a correção das pendências, sem que disso resulte ônus para a CONTRATANTE.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

17.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

17.7.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

17.7.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

17.7.3. deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Programa Orçamentário: **20501.17512493.150.001/701/001**, do orçamento do CONTRATANTE.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

18.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços n.º ____, datada de __/__/__, no valor de R\$ ____ (____).

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção do contrato ocorrerá nas formas e pelos motivos previstos nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER, pela via natural com o cumprimento total das obrigações, por fatos anteriores ou posteriores à sua celebração que o tornem inexecutável, ou pela morte do Contratado quando pessoa física.

19.2. A CAER poderá resolver unilateralmente o contrato, dispensado provimento judicial, nos casos de descumprimento total ou parcial de obrigações, subcontratação irregular, desatendimento de determinações da fiscalização, reiteração de faltas, dissolução, falência ou insolvência do Contratado, alteração societária prejudicial, razões de interesse público de alta relevância, caso fortuito ou força maior, não integralização da garantia, trabalho ilegal de menor, perecimento do objeto, ou envolvimento do Contratado em corrupção, condicionado à manifestação da Diretoria de Compliance.

19.3. A resolução unilateral será formalmente motivada em processo administrativo, assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa prévios. Quando aplicada, acarretará a assunção imediata do objeto pela CONTRATANTE, a retenção da garantia e créditos para ressarcimento de prejuízos e multas, e o impedimento de licitar e contratar com a CAER até conclusão do processo sancionador.

19.4. Ocorrendo a extinção sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, ao pagamento pelos serviços executados até a rescisão e ao custo da desmobilização, se requerido e comprovado, nos termos do art. 249 do RILC/CAER.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



20.1. O contrato poderá ser alterado, qualitativa e quantitativamente, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa, com parecer jurídico, vedadas alterações que violem o dever de licitar, nos termos dos arts. 203 a 210 do RILC/CAER.

20.2. A alteração qualitativa ocorrerá para melhor adequação técnica do projeto ou especificações aos objetivos da CONTRATANTE. A alteração quantitativa poderá promover acréscimos ou supressões no objeto, nas mesmas condições contratuais.

20.3. Os acréscimos limitam-se a 25% do valor inicial atualizado do contrato. As supressões, precedidas de acordo entre as partes, não se sujeitam a limites.

20.4. Todas as alterações serão formalizadas por **termo aditivo**, precedido de parecer da assessoria jurídica. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do RILC da CAER e da Lei Federal nº 10.192/2001.

21.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

21.3. A aplicação do reajuste não é automática, devendo ser solicitada pela CONTRATADA dentro do prazo de vigência contratual, acompanhada da memória de cálculo, sob pena de preclusão do direito.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste contratual ou da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso.

21.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser(em) utilizado(s), será(ão)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então vigente.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por meio de **apostilamento**, dispensado a celebração de termo aditivo, desde que não altere o valor total do contrato acima dos limites legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL

22.1. O presente contrato poderá ser revisto a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os encargos da CONTRATADA, nos termos do art. 221 do RILC/CAER e da Lei nº 13.303/2016.

22.2. A revisão contratual poderá ser solicitada formalmente acompanhada de documentos comprobatórios, desde que presentes os seguintes requisitos:

I - Comprovação de evento extraordinário, superveniente, futuro e incerto, alheio à vontade das partes, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

II - Ocorrência posterior à data da apresentação da proposta, não podendo o evento ser anterior ou previsível ao tempo da formulação da oferta;

III - Ausência de culpa da CONTRATADA pelo evento que ensejou o desequilíbrio, não se admitindo recomposição por risco inerente à atividade empresarial ou por falha de planejamento;

IV - Efeito econômico substancial, caracterizado pela alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição devida pela CONTRATANTE, a ponto de tornar a execução excessivamente onerosa;



V - Demonstração do nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da CONTRATADA, justificando a necessidade de recomposição da remuneração;

VI - Comprovação documental do impacto, por meio de planilha de custos e formação de preços, notas fiscais, contratos, publicações oficiais ou outros documentos hábeis, juntados ao processo administrativo, que atestem o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

22.3. A revisão contratual não terá efeitos retroativos, produzindo efeitos somente a partir da data de sua formalização, salvo disposição diversa devidamente motivada pela Administração.

22.4. A revisão não poderá alterar a natureza e o escopo contratual, sendo formalizada exclusivamente por Termo Aditivo.

22.5. A revisão poderá resultar em aumento, redução ou manutenção das condições inicialmente pactuadas, conforme avaliação técnica e jurídica.

22.6. Preenchida as exigências legais para a concessão da revisão contratual, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para requerer a referida revisão, sob pena de preclusão do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, tendo em vista a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

24.1. As PARTES obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as regulamentações e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, em relação a todos os dados pessoais a que tenham acesso em



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

razão deste Contrato, desde a fase pré-contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

24.2. Os dados pessoais obtidos pela CONTRATADA somente poderão ser tratados para as finalidades específicas de execução do objeto deste Contrato, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, exceto por obrigação legal ou autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

24.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, previamente à formalização, todos os contratos de suboperação que pretenda celebrar. Em situações excepcionais e urgentes, devidamente justificadas, a comunicação poderá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a formalização.

24.4. Extinto o Contrato, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, mediante Certificado de Eliminação Segura, ressalvadas as hipóteses de conservação do art. 16 da LGPD.

24.5. A CONTRATADA deverá implementar e manter Programa de Governança em Privacidade, incluindo treinamento anual e contínuo de todos os empregados, prepostos e colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais, com registro de conteúdo, data e lista de presença, arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para fins de auditoria.

24.6. A CONTRATANTE poderá auditar o cumprimento desta Cláusula, devendo a CONTRATADA fornecer informações e documentos em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

24.7. Bancos de dados com dados pessoais serão mantidos em ambiente seguro, com trilhas de auditoria rastreáveis e em formato aberto e interoperável, nos termos dos arts. 25 e 37 da LGPD.

24.8. Incidentes de segurança com risco ou dano relevante serão comunicados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência, com descrição do evento, dados afetados e medidas de mitigação, sem prejuízo da adoção imediata de providências.



24.9. A CONTRATADA indicará Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, fornecendo canal de contato à CONTRATANTE e à ANPD, conforme art. 41 da LGPD.

24.10. A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados por tratamento irregular, nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD, e ressarcirá a CONTRATANTE por multas ou sanções da ANPD decorrentes de sua ação ou omissão.

24.11. O Contrato poderá ser ajustado para adequação a normas da ANPD, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro, salvo comprovado impacto relevante.

24.12. O descumprimento desta Cláusula é infração grave e sujeita a CONTRATADA às sanções deste Contrato, da Lei nº 13.303/2016 e ao ressarcimento de prejuízos à CONTRATANTE.

24.13. As obrigações desta Cláusula subsistem ao término da vigência contratual enquanto perdurar o tratamento de dados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC, pelo Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos, pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais Legislações Correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Roraima, para fins de eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Boa Vista/RR**, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de 202_.

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES
Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental

PELA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal

